

PORTARIA Nº 1474/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, incisos V, XLI, da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar toda a comunidade institucional a buscar a excelência na prestação da assistência jurídica integral, o que se faz, de forma especial, através da utilização dos sistemas de informação disponibilizados para facilitar e mapear o acompanhamento das demandas originadas dos atendimentos prestados;

CONSIDERANDO que a alimentação dos sistemas de informação disponibilizados, especialmente do SIGAD - Sistema Integrado de Gestão de Atendimento, viabiliza a identificação de questões como volume de atendimentos, o que orienta a tomada de decisões institucionais;

CONSIDERANDO a implantação do Observatório de Dados da Defensoria Pública - ODPE no mês de julho do corrente ano, viabilizando a contabilização, em tempo real, de todos os registros realizados no SIGAD - Sistema Integrado de Gestão de Atendimento;

CONSIDERANDO a pertinência de aplaudir as equipes de defensores, defensoras, servidores, servidoras, estagiários e estagiárias das comarcas e Regionais pela produção de dados estatísticos e pela transparência das informações prestadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Prêmio Raul Palmeira, a ser concedido às comarcas e Regionais com maiores desempenhos institucionais na produção de dados estatísticos e transparência, estabelecidos segundo os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º. O Prêmio Raul Palmeira tem como objetivos:

I – incentivar a produção de dados sobre as atividades defensoriais e o aprimoramento do Sistema Integrado de Gestão de Atendimentos - SIGAD;

II – promover a qualidade dos atendimentos prestados pela Defensoria Pública através do incentivo à alimentação do SIGAD com as informações atinentes às demandas apresentadas à Instituição;

III – estimular o desenvolvimento de estratégias de gestão e governança, buscando fortalecer as atividades prestadas pelas Defensoras Públicas e Defensores Públicos, servidoras e servidores e estagiárias e estagiários, através do desenho e da instituição de fluxos de trabalho que engajem todas as pessoas que compõem as respectivas equipes.

Art. 3º. O Prêmio Raul Palmeira compreenderá as seguintes categorias:

I - Comarca, e;

II - Regional.

Art. 4º. O desempenho institucional a ser premiado será aferido através do quantitativo de registros realizados no Sistema Integrado de Gestão de Atendimento - SIGAD pelas Defensoras Públicas e Defensores Públicos, servidoras e servidores a(os) primeiras(os) vinculadas(os), expressões da atividade realizada cotidianamente.

§1º. O quantitativo referido no caput deste artigo será extraído do Observatório de Dados da Defensoria Pública.

§2º. Para efeitos desta primeira edição, o quantitativo será aferido no período de 1º de julho a 19 de dezembro do corrente ano.

§3º. A partir da segunda edição, o prêmio será anual, aferindo-se o quantitativo no exercício compreendido entre o período de 20 de dezembro do ano anterior a 19 de dezembro do ano corrente.

Art. 5º. Casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 21 de dezembro de 2022.  
RAFSON SARAIVA XIMENES  
Defensor Público Geral